



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

Estado de Minas Gerais — Poder Legislativo

CNPJ 01.765.033/0001-95 · Praça Miguel Alves dos Santos, nº 254, Centro · CEP 39.569-000 ouvidoria@camaradecurraldedentro.mg.gov.br · (38) 3845-9107

PORTARIA Nº 006/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 — Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Curral de Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 aplica-se a todos os órgãos públicos, incluindo o Poder Legislativo Municipal (art. 1º e art. 23);

CONSIDERANDO os princípios e instrumentos do governo digital estabelecidos pela Lei nº 14.129/2021 e os Critérios 15.1 a 15.6 do PNTP 2026 (Atricon/IRB);

RESOLVE:

Art. 1º O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Curral de Dentro observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Os dados pessoais coletados nos canais de atendimento (SIC/e-SIC, Ouvidoria, formulários de contato, pesquisa de satisfação e participação cidadã) serão utilizados exclusivamente para a finalidade declarada em cada canal, vedado o compartilhamento com terceiros para fins comerciais.

Art. 3º A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), prevista no art. 41 da Lei nº 13.709/2018, será exercida por servidor designado em portaria específica da Presidência, com identidade e canais de contato divulgados de forma clara e permanente no portal institucional.

Art. 4º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal, publicada em caráter permanente no portal institucional, na página LGPD e Governo Digital, com revisão mínima anual.

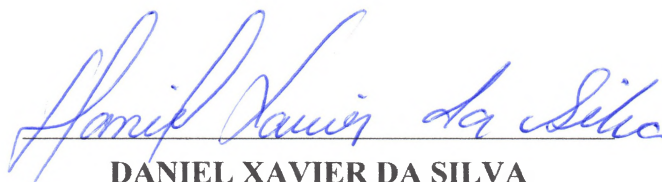
Art. 5º Em cumprimento à Lei nº 14.129/2021, a Câmara Municipal disponibilizará seus serviços ao cidadão também por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, incluindo: I — pedido eletrônico de acesso à informação (e-SIC); II — manifestações à Ouvidoria, inclusive anônimas; III — consulta à legislação, atas, pautas e documentos públicos; IV — participação em consultas públicas sobre proposições legislativas; V — avaliação de satisfação dos serviços.

Art. 6º A Câmara Municipal manterá página de dados abertos no portal institucional, com acesso automatizado por sistemas externos em formato estruturado e legível por máquina (API JSON e exportações CSV), acompanhada das regras de utilização, nos termos do art. 3º, XVII, e do art. 29 da Lei nº 14.129/2021.

Art. 7º Os servidores da Câmara Municipal deverão observar as diretrizes desta Portaria no tratamento de dados pessoais, cabendo ao Encarregado orientar, receber comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no portal institucional da Câmara Municipal.

Curral de Dentro/MG, 10 de JULHO de 2026.



DANIEL XAVIER DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Curral de Dentro